



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.675/2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 802 PG: 1 e 2
Data 20/07/21 a 21

Marques
Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º, Incisos II e VI, da Lei Municipal n.º 1.581/2020 de 15 de dezembro de 2020, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 116.507,00** (cento e dezesseis mil, quinhentos e sete reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referente ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1035-15.122.3501.2.026	3.3.90.39.99.02	Royalties	285	5.500,00
1035-15.451.3502.1.005	3.3.90.30.02.00	Royalties	299	10.000,00
1035-15.451.3502.1.005	3.3.90.39.99.02	Royalties	304	10.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.02.00	Royalties	366	46.700,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.02	Royalties	371	20.000,00
1055-20.606.5501.1.035	3.3.90.30.02.00	Royalties	543	24.307,00
TOTAL SUPLEMENTADO				116.507,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALORP
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.02.00	Royalties	360	40.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.00.00	Ordinário	362	11.507,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.39.00	CIDE	367	20.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.39.00	Ordinário	370	15.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.39	CIDE	372	20.000,00
1055-20.606.5502.2.046	3.3.90.41.00.00	Ordinário	547	10.000,00
TOTAL ANULADO				116.507,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito